



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 34:697 — Abre um crédito destinado a reforçar várias verbas inscritas no n.º 1) do artigo 177.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 34:698 — Autoriza a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer diversas quantias que ficaram em dívida no ano económico findo por insuficiência das respectivas dotações orçamentais.

Ministério da Guerra:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 13.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 11:002 — Manda abonar mensalmente, a partir de 1 do corrente, uma quantia ao Consulado de Portugal em Buenos Aires para ocorrer ao pagamento do pessoal assalariado em serviço naquele pósto.

Despacho ministerial — Cria uma legação de 2.ª classe em Estocolmo.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:003 — Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 393.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia.

Portaria n.º 11:004 — Reforça a dotação inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 189.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de S. Tomé e Príncipe.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:697

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 11:130.237\$97, destinado a reforçar com as quantias adiante indicadas as verbas inscritas nas seguintes alíneas do n.º 1) do artigo 177.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

Alínea a) Estabelecimentos hospitalares . . .	3:676.193\$70
Alínea b) Assistência à maternidade e na primeira infância	1:033.566\$00

Alínea c) Assistência na idade escolar e a estudantes em cursos médios e superiores . .	1:640.000\$00
Alínea e) Assistência a crianças anormais, físicas e mentais	66.267\$50
Alínea f) Assistência na invalidez	210.010\$00
Alínea g) Luta contra a tuberculose	57.500\$00
Alínea h) Assistência a alienados	3:575.272\$80
Alínea i) Luta anti-rábica	2.250\$00
Alínea j) Assistência no desemprego, por invalidez, ou de alimentação em localidades em que se verifique falta de trabalho . . .	485.461\$50
Alínea m) Outras modalidades de assistência	383.716\$47

11:130.237\$97

Art. 2.º São adicionadas as seguintes importâncias às verbas descritas nos artigos adiante mencionados do orçamento das receitas para o corrente ano económico:

CAPÍTULO 5.º

Domínio privado, empresas e indústrias do Estado Participações de lucros

Artigo 161.º — Lotarias 6:311.060\$00

CAPÍTULO 8.º

Consignações de receita

Artigo 220.º — Receitas diversas 4:819.177\$97

11:130.237\$97

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Junho de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Decreto n.º 34:698

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 29:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satis-

fazer, em conta da verba inscrita no artigo 180.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico, as seguintes importâncias, que ficaram em dívida no ano económico findo por insuficiência das respectivas dotações orçamentais:

Ajudas de custo, forragens e serviços clínicos e de hospitalização da guarda nacional republicana, respectivamente 26.206\$30, 36.421\$19 e 94.304\$75, no total de	156.932\$24
Transportes fornecidos pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses à polícia de vigilância e defesa do Estado, no total de	85\$60
	<u>157.017\$84</u>

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Junho de 1945. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, foi autorizada, pelo despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Guerra de 30 de Abril último e pelo despacho de 29 de Maio próximo passado de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, a transferência no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico a seguir mencionada:

CAPÍTULO 13.º

Arma de aeronáutica

Pessoal contratado e assalariado em serviço nas unidades de aeronáutica

Artigo 299.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Da verba do n.º 1) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» para a verba do n.º 2) «Pessoal assalariado»	22.800\$00
--	------------

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Junho de 1945. — O Chefe da Repartição, *Ildefonso Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 11:002

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, mensalmente durante o ano corrente, a partir de 1 de Junho corrente, ao Consulado de Portugal em Buenos Aires, para ocorrer ao pagamento do pessoal assalariado em serviço na-

quele posto, pela verba do capítulo 4.º, artigo 37.º, n.º 3), a quantia de 895 pesos argentinos, com a seguinte distribuição:

	Pesos
Vice-cônsul	500
Escrivão	250
Dactilógrafo	120
Porteiro	25

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 26 de Junho de 1945. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *António de Oliveira Salazar*.

Nos termos do § único do artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:431, de 24 de Novembro de 1942, é criada uma legação de 2.ª classe em Estocolmo, com a dotação anual de 97.000\$ para despesas de representação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 19 de Junho de 1945. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:003

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, que a verba do capítulo 10.º, artigo 393.º, n.º 1), alínea a), da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia em vigor, destinada a «Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole», seja reforçada com a importância de 40.000\$, equivalente a Rps. 5.714:05:03, saindo a contrapartida das disponibilidades dos saldos positivos das contas de exercício anteriores.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 26 de Junho de 1945. — O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

Portaria n.º 11:004

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 189.º, n.º 2), alínea a), destinada a «Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da colónia, a pagar na metrópole», da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de S. Tomé e Príncipe em vigor seja reforçada com a quantia de 15.000\$, saindo a contrapartida das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 4.º, artigo 46.º, n.º 1), alínea a)	2.700\$00
Capítulo 7.º, artigo 130.º, n.º 2)	12.300\$00
	<u>15.000\$00</u>

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de S. Tomé e Príncipe.

Ministério das Colónias, 26 de Junho de 1945. — O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.